



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 053, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação um terreno urbano de propriedade de Rosane Maria Schena e Valmor Antonio Schena.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno urbano com a área de 76,12 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula doze metros quadrados), sem edificações, desmembrado do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 93.512, de propriedade de Rosane Maria Schena e Valmor Antonio Schena, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pelo Recuo Viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a Rua Pouso Novo, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, e pelas Ruas Pouso Novo, Arlindo João Camini e Cleo J. Diedrich, considerado como Setor 08, Quadra 173, parte do Lote 290, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, onde mede 17,48 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°36' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 95.513, onde mede 4,35 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 88°24' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a Área A (Remanescente), onde mede 17,52 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 91°07' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pouso Novo, onde mede 4,35 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'.

Art. 2º O terreno urbano doado destina-se ao recuo viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta do Município de Lajeado e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0004.2022 – Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023**

Expediente: 26990/2022

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação um terreno urbano com a área de 76,12 m<sup>2</sup>, sem edificações, desmembrado do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 93.512, de propriedade de Rosane Maria Schena e Valmor Antonio Schena.

Os proprietários manifestaram interesse em doar a área destinada ao recuo viário Avenida Senador Alberto Pasqualini.

Dessa forma, será destinada a faixa de 76,12 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula doze metros quadrados) para disponibilidade de eventual futuro alargamento da via.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a receber parte desmembrada do imóvel em doação, possibilitando desta forma, que o bem passe a integrar o patrimônio público como bem de uso comum do povo destinado a recuo viário.

Destaca-se que por se tratar de doação, fica dispensada a avaliação do imóvel e, por conseguinte, não há como informar o valor das despesas com escrituração e registro.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos a apreciação e aprovação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 11 DE MAIO DE 2023.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ILMA. SRA OFICIAL  
DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE LAJEADO/RS

**VALMOR ANTÔNIO SCHENA**, comerciante, CPF nº 375.998.010-49, casado com **ROSANE MARIA SCHENA**, do lar, CPF nº 429.634.000-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora de Lurdes, nº 198, Bairro Universitário, Lajeado/RS, proprietário do imóvel matriculado neste ofício sob nº 93.512, respeitosamente, vem perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, com alterações introduzidas pela Lei Federal número 10.931, de 02 de agosto de 2004 e a Portaria de número RI-01/2004, datada de 03 de agosto de 2004, requerer:

- A atualização do quarteirão do referido imóvel;
- A retificação da metragem do recuo viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini de 8,00 metros para 4,35 metros, com superfície de 76,12 m<sup>2</sup>, com abertura de novas matrículas, devendo a Área B (Recuo Viário) ser doado ao Município, ficando remanescente a área denominada como Área A, com 332,50 m<sup>2</sup> do imóvel supra citado, tudo conforme aprovação da prefeitura municipal, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais documentos em anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Lajeado, 22 de Agosto de 2022.

   
Valmor Antônio Schena                      Rosane Maria Schena  
Proprietário                                      Cônjuge



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE LAJEADO  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA  
REGISTRADORA

Página 1 de 2

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS		REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	Matrícula 93.512
	Matrícula 93.512	Lajeado, 26.outubro.2018.	FLS. 01	

**IMÓVEL:** Um terreno urbano com a superfície de 408,62m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Universitário, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a Rua Pouso Novo, no quarteirão formado pelo imóvel matriculado sob nº 32.598, Ruas Dally Moraes Kroth, Blumen Garten, Pouso Novo e Avenida Senador Alberto Pasqualini, considerado como Setor 08, Quadra 173, Lote 290, correspondendo à ÁREA D do PARCELAMENTO, confrontando-se e medindo; ao LESTE, com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, onde mede 17,48 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°36' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área E, onde mede 23,16 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 89°03' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a Área F, onde mede 17,67 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 90°28' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pouso Novo, onde mede 23,35 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'.- **PROPRIETÁRIOS: ROSANE MARIA SCHENA**, do lar, inscrita no CPF sob nº 429.634.000-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1039229891, expedida pela SSP/RS em 20/01/2009, e seu esposo **VALMOR ANTONIO SCHENA**, comerciante, inscrito no CPF sob nº 375.998.010-49, portador da Carteira de Identidade nº 5020077078, expedida pela SSP/RS em 06/07/2009, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora de Lurdes nº 198, Bairro Universitário, Lajeado-RS.- ORIG. MATRÍCULA nº 7.409, Livro 2-RG, de 10 de abril de 1979.- Protocolo nº 249237, Livro 1, de 24/09/2018.- Eu, Suélem Roberta dos Santos, Auxiliar Escrevente, digitei.- Eu, *[assinatura]* (Juliana Follmer Bortolin Lisboa), Registradora, procedi à abertura desta Matrícula.- **DOU FÉ.**-  
Emol: R\$ 19,00 Selo: 0350.03.1800005.01978 = R\$ 2,70 PED: R\$ 4,60 Selo PED: 0350.01.1800005.11258 = R\$ 1,40

**AV-1-93.512.- 26 de outubro de 2018.- RECUO VIÁRIO** - Procede-se a esta averbação para constar que ao longo da Avenida Senador Alberto Pasqualini existe um Futuro Recuo Viário de 8,00 metros, o qual ocupa 140,11m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros e onze decímetros quadrados) no presente imóvel, nos termos do memorial descritivo, que integra o Procedimento de Regularização de Solo Urbano - More Legal, prenotado sob nº 249237, Livro 1, de 24/09/2018.- Eu, Suélem Roberta dos Santos, Auxiliar Escrevente, digitei.- **DOU FÉ.**- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa):  
Emol: R\$ 34,20 Selo: 0350.04.1800005.00709 = R\$ 3,30 PED: R\$ 4,60 Selo PED: 0350.01.1800005.11259 = R\$ 1,40 -

**AV-2-93.512.- 26 de outubro de 2018.- PACTO ANTENUPCIAL** - Procede-se a esta averbação para constar que, consoante AV-14-7.409/Livro 2-RG, o regime de bens que rege o patrimônio do casal **ROSANE MARIA SCHENA**, nascida em 31/05/1965, filha de Romeu Theobaldo Möschbörcher e de Licy Nadir Möschbörcher, e **VALMOR ANTONIO SCHENA**, nascido em 02/05/1960, filho de Domingo Felice Schena e de Zolema Carmelina Pontin Schena, é o da comunhão universal de bens, ficando de propriedade comum do casal, os

Continua na próxima página

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2

Continuação da página anterior -----

bens que forem trazidos para o casamento, assim como os havidos na constância do casamento, bem como os frutos, rendimentos e produtos dos mesmos bens, os quais deverão comunicar-se nos termos das leis vigentes, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada neste Ofício sob nº 5.358, Livro 3-Registro Auxiliar.- Protocolo nº 249237, Livro 1, de 24/09/2018.- Eu, Suélem Roberta dos Santos, Auxiliar Escrevente, digitei.- DOU FÉ.- Registradora (Juliana Follmer Bortolin Lisboa):  
Emol: R\$ 34,20 Selo: 0350.04.1800005.00710 = R\$ 3,30 PED: R\$ 4,60 Selo PED: 0350.01.1800005.11260 = R\$ 1,40 -

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Lajeado-RS, 10 de maio de 2023, às 15:04:53.

Total: R\$36,20 - ( )

Certidão 2 páginas: R\$17,70 (0350.03.2000002.28486 = nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0350.02.2100004.21068 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0350.01.2200003.25788 = nihil)

  
Guilherme de Paoli Schmidt  
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
097261 53 2023 00029411 81

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETIVO:** O presente memorial descritivo visa descrever um terreno urbano para fins de retificação do Recuo Viário e doação do mesmo ao município.

**MATRÍCULA:** 93.512 – 408,62 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Valmor Antônio Schena

**SITUAÇÃO ATUAL**

**ÁREA TOTAL**

**DESCRIÇÃO:** Um terreno urbano com a área de 408,62 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados), sem edificações, localizado em Lajeado/RS, Bairro Universitário, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a Rua Pouso Novo, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, e pelas Ruas Pouso Novo, Arlindo João Camini e Cledo J. Diedrich, considerado como Setor 08, Quadra 173, Lote 290, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, onde mede 17,48 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°36' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob n° 93.513, onde mede 23,16 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 89°03' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado sob n° 93.514, onde mede 17,67 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 90°28' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pouso Novo, onde mede 23,35 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'. *Ao longo da Avenida Senador Alberto Pasqualini existe um Recuo Viário de 4,35 metros, o qual ocupa 76,12 m<sup>2</sup> na presente imóvel.*

**DESMEMBRAMENTO**

**ÁREA A – REMANESCENTE**

**DESCRIÇÃO:** Um terreno urbano com a área de 332,50 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a Rua Pouso Novo, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, e pelas Ruas Pouso Novo, Arlindo João Camini e Cledo J. Diedrich, considerado como Setor 08, Quadra 173, parte do Lote 290, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Avenida Senador Alberto Pasqualini (Recuo Viário – a ser doado ao Município), onde mede 17,52 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°36' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob n° 93.513, onde mede 18,81 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 89°03' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado sob n° 93.514, onde mede 17,67 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 90°28' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pouso Novo, onde mede 19,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'.

J3

A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ÁREA B**

**RECUO VIÁRIO – A ser doado ao Município**

**DESCRIÇÃO:** Um terreno urbano com a área de 76,12 m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula doze metros quadrados), sem edificações, localizado nesta cidade, Bairro Universitário, ocupado pelo Recuo Viário da Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a Rua Pouso Novo, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, e pelas Ruas Pouso Novo, Arlindo João Camini e Cleo J. Diedrich, considerado como Setor 08, Quadra 173, parte do Lote 290, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com a Avenida Senador Alberto Pasqualini, onde mede 17,48 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°36' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 93.513, onde mede 4,35 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 88°24' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a Área A (Remanescente), onde mede 17,52 metros; segue na direção Leste, formando um ângulo interno de 91°07' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Pouso Novo, onde mede 4,35 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°53'.

Lajeado, 16 de Maio de 2022.

Antônio Renato Weiler – Engº Florestal  
Responsável Técnico  
CREA 54.470

Valmor Antônio Schena

APROVADO - SEPLAN  
Pref. Mun. de Lajeado - RS

Data 23, 06, 22

Exp. Nº 13420/22

Roberto Gonçalves de Azevedo  
Arquiteto - CAU A 24130-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - SEMA	
APROVAÇÃO	
Parecer Técnico nº	845-02/22
Expediente nº	13420/22
Em	27, 07, 22
Júçara Ferri	
Engª Agrônoma CREA/RS (A) 141342	
Secretaria do Meio Ambiente	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO – Aditamento 01**

**OBJETIVO:** O presente memorial descritivo visa aditar àquele datado de 16 de Maio de 2022, para fins de correção de quarteirão.

**MATRÍCULA:** 93.512 – 408,62 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Valmor Antônio Schena

**DESCRIÇÃO:** Na *SITUAÇÃO ATUAL* (ÁREA TOTAL), no *DESMEMBRAMENTO* (ÁREA A – REMANESCENTE), e na ÁREA B (RECUO VIÁRIO – A ser doado ao Município), altera-se o quarteirão para: *quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, pelas Ruas Pouso Novo, Arlindo João Camini, José Osvaldo dos Santos e imóvel de propriedade de Arlindo Schwingel (matrícula 54.177).*

Lajeado, 19 de Agosto de 2022.

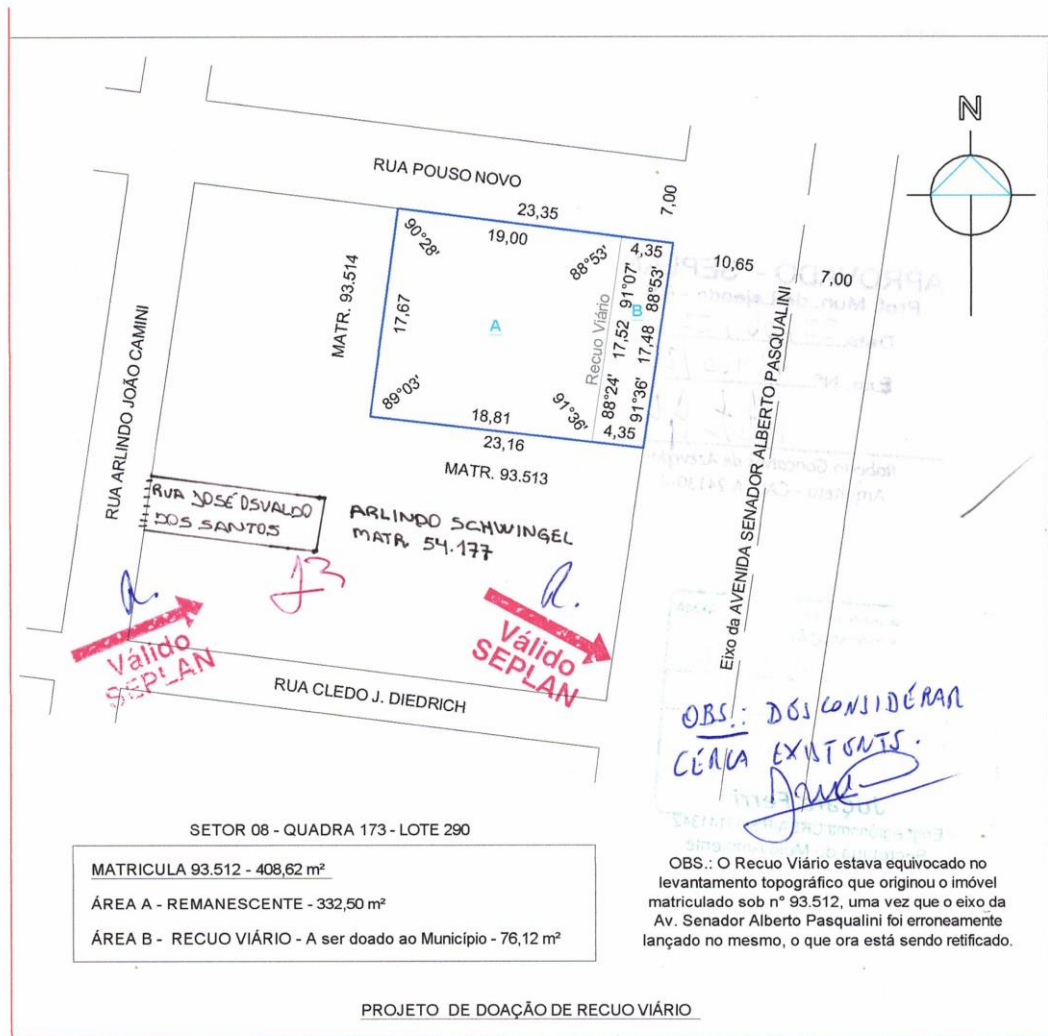
Antônio Renato Weiler – Eng<sup>o</sup> Florestal  
Responsável Técnico  
CREA 54.470

**APROVADO - SEPLAN**  
Pref. Mun. de Lajeado - RS  
Data 22, 08, 22  
Exp. N<sup>o</sup> 13420/22  
  
Roberto Gonçalves de Azevedo  
Arquiteto - CAU A 24130-0





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# Botanik

TOPOGRAFIA e LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RUA ALBERTO TORRES, 517 SL 603  
 CENTRO - LAJEADO - RS

FONE: (51) 3710 2220  
 email: botaniktopografia@gmail.com

LOCAL:

AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI - BAIRRO UNIVERSITÁRIO

MUNICÍPIO

LAJEADO/RS

ÁREA

408,62 m<sup>2</sup>

ESCALA

1/500

DATA

MAI/2022

*Valmor Antonio Schena*  
 PROPRIETÁRIO: VALMOR ANTONIO SCHENA

*Antonio Renato Weiler*  
 RESP. TÉCNICO: ANTONIO RENATO WEILER - CREA 54.470



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**APROVADO - SEPLAN**  
Prof. Mun. de Lajeado - RS

Data 23, 06, 22

Exp. Nº 13420/22

*Roberto Aze*  
Roberto Gonçalves de Azevedo  
Arquiteto - CAU A 24130-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO - SEMA	
APROVAÇÃO	
Parâcer Técnico nº	<u>845-02122</u>
Expediente nº	<u>13420/22</u>
Em	<u>27, 07, 22</u>
<b>Juçara Ferri</b>	
Engª Agrônoma CREAVRS 00141342	
Secretaria do Meio Ambiente	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
VÍCIO  
MAJES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
VÍCIO  
MAJES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Licença de Instalação nº 068-02/2022 - página nº 1 de 4

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Nº 068-02/2022 – SEMA**

Expediente(s): nº 13420/2022

O município de Lajeado, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, baseado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938/1981, em consonância com a Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e demais alterações, na Lei Estadual nº 15.434/2020, no Convênio de Delegação de Competência em Ações de Meio Ambiente, nas Leis Municipais nº 5.835/1996 e nº 9.677/2014, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO, SENDO DE IMINENTE IMPACTO LOCAL**, à:

**EMPREENDEDOR:** Valmor Antônio Schena

**CNPJ/CPF:** 375.998.010/49

**ENDEREÇO:** rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 198, , bairro Universitário

**MUNICÍPIO:** Lajeado-RS

**CEP:** 95914-082

**Atividade:** PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE), em uma área com superfície de 0,04 ha.

**CODRAM:** 3414,40

**Localizada:** Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a rua Pouso Novo, setor :08, quadra: 173, lote: 290, bairro Universitário

**Registro do Imóvel:** Matrícula nº 93.512, Livro nº 2, Folha 01 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS

**Coordenadas UTM:** Northing 6743630,30 — Easting 407050,32 — Zona 22J — Datum SIRGAS-2000 /

**Com as seguintes restrições e condições,** conforme Parecer Técnico nº 845-02/2022:

**1. Quanto à situação atual da área:**

Endereço: Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15 – Parque do Engenho – Bairro Americano – CEP 95.900-470  
E-mail: sema@lajeado.rs.gov.br – Fone: (51) 3982-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Licença de Instalação nº 068-02/2022 - página nº 2 de 4

1.1 A área existente da matrícula nº 93.512 (lote 290), objeto de Desmembramento/Retificação de Recuo Viário e doação do mesmo ao município, apresenta, principalmente na porção Leste e Norte, árvores frutíferas dispostas de forma isolada, em sua maioria, típicas de pomar doméstico (citrus).

**2. Quanto à Responsabilidade Técnica:**

2.1 O levantamento da área a fim de parcelamento de solo - Desmembramento/Retificação de Recuo Viário e doação do mesmo ao município, bem como a elaboração do memorial descritivo e planta de situação são de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Antônio Renato Weiler (CREA/RS054470), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 11910742.

**3. Quanto a Áreas de Preservação Permanente - APP:**

3.1 Na área proposta à implantação de Parcelamento de solo - Desmembramento/Retificação de Recuo Viário e doação do mesmo ao município, não foram observados, por ocasião da vistoria, recursos hídricos geradores de Áreas de Preservação Permanente, APP's, nem incidência destas nas formas previstas e definidas na Lei Federal nº 12.651/2012 e demais dispositivos legais vigentes.

**4. Quanto ao parcelamento:**

4.1 Conforme memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Antônio Renato Weiler (CREA/RS054470), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 11910742, a área objeto de Parcelamento de Solo Urbano - Desmembramento/Retificação de Recuo Viário e doação do mesmo ao município é de 408,62 m<sup>2</sup>, compreendendo o imóvel matriculado sob o nº 93.512 /RG Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Lajeado, localizado na Av. Senador Alberto Pasqualini, lado par, esquina com a rua Pouso Novo, considerado como Setor 08, Quadra 173, Lote 290, Bairro Universitário, sendo assim definida:

ÁREA TOTAL - 408,62 m<sup>2</sup>

Recuo viário - 76,12 m<sup>2</sup>

**DESMEMBRAMENTO**

Área A – Remanescente – 332,50 m<sup>2</sup>

Área B – Recuo Viário (a ser doado ao Município) - 76,12 m<sup>2</sup>

4.2 A área é definida como zona urbana e encontra-se em perímetro urbano, estando localizada na zona 2 (Z2), caracterizada pela diversidade de usos, de média e alta densidade, indutoras de desenvolvimento com aproveitamento da infraestrutura existente, conforme consta no Plano Diretor Municipal, lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020.

Endereço: Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15 – Parque do Engenho – Bairro Americano – CEP 95.900-470  
E-mail: sema@lajeado.rs.gov.br – Fone: (51) 3982-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Licença de Instalação nº 068-02/2022 - página nº 3 de 4

4.3 A futura instalação de qualquer atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais na área objeto deste desmembramento somente poderá ser realizado após obtenção de licença ambiental, exarada pelo órgão competente.

**5. Quanto à edificação:**

5.1 Quando da necessidade de edificação no local, deverá ser solicitada a prévia aprovação do projeto de edificação, como também do sistema de tratamento de efluentes domésticos junto à Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, que deverá considerar o coeficiente mínimo de permeabilidade e estar de acordo com as Normas Técnicas NBR 7.229/1982 e 13.969/1997 da ABNT.

**6. Quanto ao manejo da vegetação:**

6.1 Quando da necessidade de supressão de vegetação nativa arbustiva/arbórea, deverá ser solicitado o Alvará de Licenciamento para Serviços Florestais, requerido e motivado em expediente administrativo próprio.

**7. Com vistas à renovação da Licença de Instalação, deverá ser providenciado:**

7.1 Requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;

7.2 Cópia da Licença de Instalação em vigor;

7.3 Matrícula atualizada do imóvel;

7.4 Memorial Descritivo e Mapa de Localização em 03 vias, contemplando a área a ser desmembrada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo desmembramento; e se for o caso, com identificação e caracterização das Áreas de Preservação Permanente (APP), incidentes sobre a Gleba até 100 m no seu entorno, áreas de servidão e áreas não edificáveis.

7.5 Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental.

**OBSERVAÇÃO:** O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao Meio Ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento.

**Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 27/07/2026.**

**O não cumprimento de qualquer um dos itens estabelecidos na presente licença implicará no cancelamento automático do presente documento.**

Endereço: Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15 – Parque do Engenho – Bairro Americano – CEP 95.900-470  
E-mail: sema@lajeado.rs.gov.br – Fone: (51) 3982-1100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Licença de Instalação nº 068-02/2022 - página nº 4 de 4

**A presente licença só autoriza a atividade em questão.**

**Esta licença não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.**

Lajeado, 27 de julho de 2022

Letícia Sena,

Através da Portaria 30.056/2022,

Secretária do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

SEMA - LICENCIAMENTO
Analisado por: SEMA/LIC/AGRO
Digitado por: Matheus
Data: 27/07/2022

Recebido por: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

Data: 28/07/2022